

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 85.081.446/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IBIS - ATRIO HOTEIS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRISCILA HAMM		R\$ 259,10	R\$ 0,00
ALGAR MULTIMIDIA S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDSUPPLY ELETRO ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 GIGAFOX NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R\$ 630,00	R\$ 0,00
MARCATTO FORTINOX INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 82,60
BONINI & FRUGERE LTDA - ME		R\$ 500,00	R\$ 0,00
AUTO CORES - DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA		R\$ 186,40	R\$ 0,00
LUCIANO RIBAS DA SILVA AR CONDICIONADO ME		R\$ 80,00	R\$ 0,00
ZERO 41 LED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA		R\$ 306,60	R\$ 0,00
ROSANA DA CRUZ PERES WIELGANCZUK		R\$ 941,00	R\$ 0,00
ADS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 27,34	R\$ 0,00
PUBLICICI DESIGN GRAFICO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBORA LUCIA BOAVENTURA		R\$ 0,00	R\$ 69,00
MARCIA CAROLINA PAES DIAS		R\$ 50,00	R\$ 0,00
AUTO ASSISTENCIA CHAVEIRO		R\$ 42,75	R\$ 0,00
CEZARE & CEZARE CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OK ART PINTURAS E DECORACOES LTDA		R\$ 36,00	R\$ 0,00
FRANCISCO BELTRAO PALACE HOTEL LTDA		R\$ 165,00	R\$ 0,00
APART HOTEL CHUEIRI LTDA - ME		R\$ 100,00	R\$ 0,00
MADS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA		R\$ 330,00	R\$ 0,00
KING KONFORT HOTEL LTDA - EPP		R\$ 199,37	R\$ 0,00
MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME		R\$ 696,00	R\$ 0,00
RUDEGON REPR E COM DE MADEIRAS LTDA		R\$ 232,48	R\$ 0,00
MUNDO DOS PARAFUSO COM FERR LTDA		R\$ 2,50	R\$ 0,00
MUFFATO PLAZA HOTEL		R\$ 73,50	R\$ 0,00
SERVICE PRIME COMERCIAL LTDA		R\$ 5,50	R\$ 0,00
HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA		R\$ 74,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 14 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 85.081.446/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOACABA PNEUS LTDA		R\$ 385,00	R\$ 0,00
GP PNEUS E MOTOS LTDA		R\$ 597,00	R\$ 0,00
LIMAR IND. MOVEIS HOSPITALARES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LGA INDUSTRIA METALURGICA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GALILEO HOTEL LTDA		R\$ 3,50	R\$ 0,00
RCK COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA.		R\$ 589,00	R\$ 0,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA PANTUCCI EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAN MARINO PALACE HOTEL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONER PRINT COM E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUALITY HOUSE PROMOCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (152)		R\$ 20,15	R\$ 0,00
PEGAZA COMERCIO DE PLASTICOS E ESPUMAS LTDA		R\$ 95,80	R\$ 0,00
MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI		R\$ 1.069,00	R\$ 685,00
DISTRIBUIDORA SAO PEDRO LTDA		R\$ 341,34	R\$ 0,00
DISTRIBOBO REPRES PROD ALIM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.321,73
REVCAR AUTO CENTER LTDA - ME		R\$ 70,00	R\$ 0,00
ANTARES COMERCIAL E IMPORT.FERRAGENS LTD		R\$ 239,00	R\$ 0,00
SHINBRO INTERNACIONAL COM. IMP. EXP EIREILE		R\$ 63,30	R\$ 0,00
HOTEL LONDON LTDA ME		R\$ 38,50	R\$ 0,00
DALTON BISHOP CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESTAURANTE SABOR CASEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORRACHARIA IRMAOS SILVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORE - CONSELHO REPRESENTANTES		R\$ 0,00	R\$ 661,73
CRF - CONSELHO FARMACIA		R\$ 0,00	R\$ 652,75
JOSE LINDOLFO DE ANDRADE JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXCELENCIA CONTROLE DE PRAGAS		R\$ 0,00	R\$ 280,00
ECOFOR PRODUTOS ECOLOGICOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 4.784,01
MORAIS & ROSA RESTAURANTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 15 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 85.081.446/0001-40

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DSJA HOTEL EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HR HOSPITALAR EIRELI-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FL BRASIL HOLDING LOGISTIC E TRANSP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAM LINHAS AEREAS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G&G COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL CONDE ALEMAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL DOM RAFAEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC BR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAN JUAN HOTEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BNE - BANCO NACIONAL DE EMPREGOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.144,00
INSUMED INSUMOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.865,41
G GALLI HOTELARIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERMEX COMERCIAL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO RM		R\$ 0,00	R\$ 1.211,53
REAL NOB HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONNECT INFORMACOES E TECNOLOGIA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFER HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL SIR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL LOPES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTELARIA ARCCOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NIPPONTEC JEFERSON TOSHIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAROLYNE EMBALAGENS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE PORTOES CURITIBA - EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 90,00
24 MAIS - TECNOLOGIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERBERUS TRANSPORTES AEREOS EIRELLI - ME		R\$ 0,00	R\$ 192,44
BONFIM E BONFIM TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 16 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 85.081.446/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA - EPP			
PROLINK INDUSTRIA QUIMICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIKATOS IND.COM.SERV.E IMP.EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 159,38
BATISTA E ZECHNER PANIFICADORA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARDA HOTEL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.R FITZ CAMARGO MATERIAIS DE CONSTR. -ME		R\$ 0,00	R\$ 111,70
INCOTERM IND. DE TERMOMETROS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,04
HEALTH LOGISTICA HOSPITALAR S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANALTO ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLACATERIA COMERCIO ELETRONICO DE PLACAS LTDA. ME		R\$ 0,00	R\$ 114,60
MERCADO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MALESKI & MALESKI LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMACIA J MED LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CM SOLUTION COM DE MAT DE TELEF E INFORM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BW LIDO INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 38.206,91
TORRES IND. E COM. DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA. ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOP SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LSA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 6.120,00
PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KUGLER HOTELARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSEILLER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SABOR CASEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL VINHEDO		R\$ 0,00	R\$ 0,40
COMAQ PALACE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAREER ENSINO DE PROFISSOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 17 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 85.081.446/0001-40

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HP HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINIPAM		R\$ 0,00	R\$ 319,41
HOTEL 10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HBR SEI INVST IMOBILIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTAR -DESENVOLVIM E LOC SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PALOTINA PALACE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SULAMERICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMF PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA LUCIA MORO ALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPEN TRANSP COL E ENC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELSON SARRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DECAR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 630,00
DIAS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTEC ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S UDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 101,95
LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROBINSON CARLOS PINTO COMERCIO DE BATERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXANDRE RODRIGUES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THORUS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMACIA MAGISTRAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIAO TRANSP DE ENCOMENDAS E COM DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIA ADAM EMPRESA DE MINERACAO E AGUAS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACROCER EMPAEX EMPRESA PARANAENSE DE EXTINTORES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL TERMAS DE JUREMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPIUM HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLEX HOTELARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUCAR CAMBIO AUTOMATICO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 18 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 85.081.446/0001-40

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FELIPE RUNIFE NOLASCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL PLAZA CASCAVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL POUSADA O RECANTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVA E BERTOLINI REPRESENTAÇÃO COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HABOR HOTELARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIA MELHORAMENTOS DE APUCARANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROCHA E CANELLI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERAFIM E CARVALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C R MOREIRA FRASQUETTE HOTELARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPEL DISTRIBUICAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANDIALI LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUMIAR HEALTH BUILDERS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J DE JESUS DOS SANTOS CARDOSO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELFIX INDCOMDE FITAS ADESIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.409,73
QUATRO ELEMENTOS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALPHA COMERCIO DE BRINDES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 3.640,00
BOZZA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAVA IND.E COM.DE PRODS.HOSP.E ODONT.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE TOLEDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COM DE TINTAS MAT ELE HID VERGINIA LTDA (LJ21)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARESTECK COMERCIAL ELETRONICA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIASSI CIA LTDA - LJ08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GENESIO A. MENDES E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABOR JURIDICO EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIGASUL RASTREAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOMODAÇÕES BRASIL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C A L ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 19 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 85.081.446/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LINZMEYER EMPREENDEIMENTOS HOTELAIROS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTELARIA MOURAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADO ELETRONICO SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRI HOTEL CRICIUMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAROL PARK GENESIO A MENDES ESTACIONAMENTO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G R M HOTELARIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TWZ ADMINIST DE ESTACIONAMENTO E S AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9,00
RF HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL DEMARCHI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL IGUAÇU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORRE COMERCIO DE FLORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEREGATTI & HATHY LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL CIRURGICA COMERCIO IMP.EXP.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.937,04
DANIELA ELAINE DOS PASSOS MARANHÃO EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 162,80
SAN WILLAS HOTEL LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOGANO BUSINESS HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANB FARMA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 155,76
ALCACER HOTEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL AJ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIADORES E CHABES SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J A COLOMBO - PROMOÇÕES E EVENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL MERCOSUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEST LABORATORIOS DE ANALISES DIAGNOSTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAST INOX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISBEC FERRAMENTARIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.655,00
RSEG MATERIAL ELETRICO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAEL ELETROELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.460,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 20 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 85.081.446/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AKITA COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACCUMED PRODUTOS MED.HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIAGO MORENO DA SILVA 09996509710		R\$ 0,00	R\$ 428,16
ALPHA ESTACIONAMENTO E LAVA CAR		R\$ 0,00	R\$ 65,00
CAPITAL REALTY INFRA ESTRUTURA LOGISTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 588.979,53	R\$ 751.659,99
FINANCIAMENTOS		R\$ 68.683,46	R\$ 10.681,66
FINANCIAMENTO SERVOPA NF 308929 UP		R\$ 7.288,83	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO SERVOPA NF 308930		R\$ 7.288,83	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO SERVOPA NF 308931		R\$ 7.253,75	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO VOLKSWAGEN		R\$ 33.745,74	R\$ 8.921,92
FINANCIAMENTO BNDES		R\$ 13.106,31	R\$ 1.759,74
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 387.438,64	R\$ 537.576,77
EMPRESTIMO CEF 36 PARCELAS		R\$ 10.374,16	R\$ 0,00
GIROCAIXA FACIL - OP 734		R\$ 6.781,85	R\$ 6.781,85
EMPRESTIMO CAIXA (36X)		R\$ 107.849,96	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA (36X)		R\$ (25.776,01)	R\$ 0,00
EMPRESTIMO BNDS (48 X)		R\$ 288.208,68	R\$ 170.902,66
EMPRESTIMO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 9.707,52
(-) JUROS SOBRE EMPRESTIMO BANCO SANTANDER 12X		R\$ 0,00	R\$ (1.374,22)
EMPRÉSTIMO CAIXA 48X CONT.1445386060000029-08- CP		R\$ 0,00	R\$ 161.089,83
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA 48X CONT.1445386060000-08		R\$ 0,00	R\$ (49.114,20)
EMPRESTIMO SANTANDER CONT. 00331649300000006910 (24X)		R\$ 0,00	R\$ 239.583,33
EMPRESTIMOS		R\$ 129.010,00	R\$ 178.312,26
EMPRESTIMOS RAIOMEDIC		R\$ 129.010,00	R\$ 178.312,26
REEMBOLSO		R\$ 3.847,43	R\$ 89,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 21 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 85.081.446/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REEMBOLSO - JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA		R\$ 3.847,13	R\$ 0,00
REEMBOLSO - JUNIOR		R\$ 0,30	R\$ 89,30
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 29.717,32	R\$ 44.099,08
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 9.251,73	R\$ 26.314,30
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 10.831,68
INSS A RECOLHER		R\$ 6.648,55	R\$ 9.858,98
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.886,60	R\$ 5.091,82
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR S/FOLHA A PAGAR		R\$ 716,58	R\$ 531,82
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 20.465,59	R\$ 17.784,78
PROVISÃO FÉRIAS		R\$ 15.238,74	R\$ 12.265,18
PROVISÃO INSS S/FÉRIAS.		R\$ 4.007,79	R\$ 4.232,24
PROVISÃO FGTS S/FÉRIAS		R\$ 1.219,06	R\$ 1.287,36
PROVISÃO 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO INSS 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO FGTS 13ºSALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 5.765,93	R\$ 36.694,82
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 5.765,93	R\$ 36.694,82
ICMS A RECOLHER		R\$ 2.993,16	R\$ 28.998,75
ISS A RECOLHER		R\$ 2,83	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.230,09	R\$ 6.290,37
PIS A RECOLHER		R\$ 484,17	R\$ 1.365,70
IRRF A RECOLHER		R\$ 23,06	R\$ 16,25
ISS RETIDO		R\$ 32,62	R\$ 23,75
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ O LUCRO		R\$ 27.175,91	R\$ 4.414,58
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ O LUCRO		R\$ 7.561,61	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 22 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 85.081.446/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECOLHER		R\$ 4.726,01	R\$ 0,00
CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.835,60	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 19.614,30	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 30.616,14	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (11.001,84)	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PERT SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 4.414,58
PARCELAMENTO PERT SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 4.414,58
TRANSPORTADORAS		R\$ 7.672,88	R\$ 3.963,85
TRANSPORTADORAS		R\$ 7.672,88	R\$ 3.963,85
EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA - CTA		R\$ 700,00	R\$ 700,00
TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA		R\$ 461,79	R\$ 414,89
REUNIDAS TRANSPRODOVDE CARGAS SA		R\$ 136,17	R\$ 0,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		R\$ 1.946,92	R\$ 0,00
J ARAUJO & CIA LTDA		R\$ 26,32	R\$ 64,54
EXPRESSO JUNDIAI LOGISTICA E TRANSPORTE		R\$ 1.300,07	R\$ 1.061,17
PARANA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 1.705,55	R\$ 738,45
TRANSPORTADORA MINUANO LTDA		R\$ 176,93	R\$ 176,93
TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA		R\$ 769,52	R\$ 0,00
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA		R\$ 129,61	R\$ 130,47
PIRACICABANA TRANSP DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 70,00	R\$ 177,40
TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS TREVISAN LTDA - EPP		R\$ 250,00	R\$ 500,00
SALDO DEVEDOR EM BANCOS		R\$ 63.592,22	R\$ 24.622,31
SALDO DEVEDOR EM BANCOS		R\$ 63.592,22	R\$ 24.622,31
CAIXA ECONOMICA - CARLOS GOMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAU C/C 29053-2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTANDER C/C 13-001477-6		R\$ 233,62	R\$ 0,00
BANCO CAIXA C/C 00285-3		R\$ 63.358,60	R\$ 20.210,20
CAIXA ECONOMICA AG: 0369 / 003 C. 700-7 CARLOS GOMES		R\$ 0,00	R\$ 4.412,11
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 23 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 85.081.446/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 90.443,81	R\$ 345.623,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 74.098,73	R\$ 321.993,15
EMPRESTIMOS		R\$ 74.098,73	R\$ 321.993,15
EMPRESTIMO CAIXA (36X) - LP		R\$ 80.887,39	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA (36X) - LP		R\$ (6.788,66)	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO CAIXA 48X CONT.1445386060000029-08- LP		R\$ 0,00	R\$ 442.996,95
(-) JUROS S/ EMPRÉSTIMO CAIXA 48X CONT.1445386060000029-08-		R\$ 0,00	R\$ (121.003,80)
PARCELAMENTOS		R\$ 16.345,08	R\$ 23.629,91
PARCELAMENTOS		R\$ 16.345,08	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - LP		R\$ 25.513,43	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - LP		R\$ (9.168,35)	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PERT SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 23.629,91
PARCELAMENTO PERT SIMPLES NACIONAL LP		R\$ 0,00	R\$ 23.629,91
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (314.666,14)	R\$ (699.346,11)
CAPITAL REALIZADO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (611.615,23)	R\$ (996.295,20)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 375.796,21	R\$ (611.615,23)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 950.054,24	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (574.258,03)	R\$ (611.615,23)
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 37.447,99	R\$ (400.271,02)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 37.447,99	R\$ 0,00
PREJUÍZO DE EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (400.271,02)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (97.770,23)	R\$ (17.995,00)
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (97.770,23)	R\$ (17.995,00)
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ (927.089,20)	R\$ 33.586,05
(-) AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES		R\$ (927.089,20)	R\$ (208.663,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 24 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 85.081.446/0001-40

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-)AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 242.249,29
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 256.949,09	R\$ 256.949,09
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 256.949,09	R\$ 256.949,09
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA		R\$ 256.949,09	R\$ 256.949,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.CA.B0.C7.E3.51.53.B3.00.BC.25.A9.3E.30.35.C6.09.07.EA.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 25 de 25

109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
Falência e Concordata

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

CNPJ 85.081.446/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 26 de Junho de 2019

LUIZ ERNANI SETIM



1º	TABELIONATO DE NOTAS de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Bel. Dalton Bishop Cordeiro AUTENTICAÇÃO Conferir com o original apresentado Em testemunho da verdade.
22 JUL. 2019	
☐ Andrea P. ☐ Denis H.B.C. ☐ Fabio R.M. ☐ Leila R.R. ☐ Scheila Ap. L.M.	☐ Daiane d. S.C.B. ☐ Edson T.d.R. ☐ Giovana L.P. ☐ Priscila P.G.

-DOC. SELADO AO TÉRMINO-



96/2019

96/2019

4/6/2019

Page 1/1

01 - ADJUSTMENT OF THE...

67325

\$184.00

General Camello 7 1/2" x 10" x 10"

1. H_2 →

98/2019

96:2019

17/07/2019

Page 1/1

14.554.23

General Carneiro. 7. 10. 1964. 10. 10. 1964.

12

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:5AC5BFD2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019.

OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADAS:

- 01 – LEONARDO BERTO EIRELI, CNPJ nº 34.000.267/0001-09 que se credenciou nos itens: 01, 02 e 03; e
- 02 – L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 28.719.720/0001-20, que se credenciou nos itens 02 e 03.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7045139A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019**

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ZELADORA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **EXONERAR**, por motivo DE APOSENTADORIA – INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA (32) a Sra. **TELMA APARECIDA DE CASTILHO**, portadora do RG N.º 5.587.861-7/PR, do cargo de **ZELADORA**, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:5F6FCF85**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019**

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

EXONERAR, a pedido a Sra. **CLAUDETE FRANCO DA SILVA**, portadora do RG N.º 13.654.906.5/PR, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/EMPREGO PÚBLICO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:3620BC06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 096/2019

Pregão Presencial SRP nº 054/2019

Homologação: 07/08/2019

Contratada: Johnny Felipe Cortesini de Oliveira

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da despesa: R\$ 8.784,00 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:0A26A2A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 096/2019

Pregão Presencial SRP nº 054/2019

Homologação: 07/08/2019

Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da despesa: R\$ 6.170,23 (seis mil cento e setenta reais e vinte e três centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:6831F5F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº 109/2019

Pregão Presencial Nº 061/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício das

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 096/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2019

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **Johnny Felipe Cortesini de Oliveira** sediada na rua São José, Nº 3815, São Cristovão, São José dos Pinhás CNPJ nº **85.081.446/0001-40**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10, 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 096/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 054/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município"**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant. Estimada	Un.	Especificações	P. Unit.	P. Total
6	24	un	Revelador manual de filmes radiográficos líquido concentrado dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão com dados de identificação, data de validade e procedência	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
7	24	un	Fixador manual de filmes radiográficos líquido concentrado, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão, com dados de identificação, data de validade e procedência	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 8.784,00 (oito mil setecentos oitenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
 Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
 Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
 Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1494 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 054/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 054/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 054/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço Rua Esteliano Pizzatto, s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro - PR, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos materiais deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 07/08/2019 e término no dia 07/08/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS COTADOS

6.1. Os materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na cláusula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. Ao MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 07/08/2019 e término no dia 07/08/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:****11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital:**

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Presencial nº. 054/2019 - Registro de Preços nº. 033/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 07 de agosto de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Contratante

JOHNNY FELIPE CORTESINI DE OLIVEIRA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 RG nº. _____ Assinatura

NOME: _____
 RG nº. _____ Assina